PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 3 6 5
(03 DE ABRIL DE 2003)

Dispõe sobre: **CONCEDE PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido prêmio aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Caieiras, a ser pago no exercício de 2.003, no mês de junho, proporcionalmente, à base de 1/12 (um doze avos) por mês, relativo ao período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do benefício será no máximo o equivalente aos vencimentos integrais do respectivo servidor, incidindo sobre o mesmo o Imposto de Renda Pessoa Física e demais descontos autorizados por Lei.

ARTIGO 2º - Para fins do benefício de que trata a presente Lei, observar-se-ão os critérios a serem definidos por Portaria da Mesa Diretora, a qual determinará o respectivo valor, como ainda, poderá não ser pago, caso o percentual com a despesa de pessoal civil encontre-se acima dos limites legais.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Abril de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4 9 3 5
(05 DE MAIO DE 2003)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3353, DE 14 DE MARÇO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critério para fins do que dispõe a Lei Municipal nº 3353, de 14 de março de 2003;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O critério objetivo a ser definido, para fins de pagamento do prêmio a ser concedido aos servidores públicos municipais, autorizado pela Lei nº 3353, de 14 de Março de 2003, é assiduidade, observando-se o seguinte:

I – ASSIDUIDADE: Por assiduidade entende-se a inexistência de faltas justificadas ou não durante o período a ser computado para fins de recebimento do prêmio.

II – DESCONTOS: O servidor que contar com 5 (cinco) faltas justificadas ou não no período de que trata o Artigo 1º da Lei nº 3353/2003, terá um desconto de 10% (dez por cento) no valor do prêmio; aquele que contar com mais de 5 (cinco) faltas justificadas ou não até o limite de 10 (dez), contará com um desconto de 30% (trinta por cento) no valor do prêmio e, aquele que contar com mais de 10 (dez) faltas justificadas ou não terá descontado 50% (cinqüenta por cento) do valor a receber a título de prêmio.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Maio de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicado no Quadro de Editais.

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-